



Distribuir às mãos dos  
Deputados, assim como,  
ao Governo Regional.

14-12-2022

*Car. Furtado*

Exmo. Sr.  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

**Assunto: Proposta de alteração ao Projeto de Decreto legislativo. Regional nº 73/XII “Primeira alteração ao Decreto legislativo. Regional nº 16/2022/A, de 21 de junho, que Estabelece o Regime Jurídico da Taxa Turística Regional”**

O deputado independente Carlos Augusto Borges Rodrigues Furtado entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a proposta de alteração ao Projeto de Decreto legislativo. Regional nº 73/XII “Primeira alteração ao Decreto legislativo. Regional nº 16/2022/A, de 21 de junho, que Estabelece o Regime Jurídico da Taxa Turística Regional”

A iniciativa acima identificada obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição o signatário da iniciativa é o que subscreve o presente ofício

Horta, 14 de dezembro de 2022.

O deputado

Carlos Augusto Furtado

Assinado por: **CARLOS AUGUSTO BORGES RODRIGUES FURTADO**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2022.12.14 10:04:10-01'00'



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino de Lima

9900-858 Horta Açores

Mails: [cfurtado@alra.pt](mailto:cfurtado@alra.pt) [rpires@alra.pt](mailto:rpires@alra.pt)

Telf. Carlos Furtado 967696000

Roberto Pires 962 659 739



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº73/XII, PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL 16/2022/A DE 21 DE JUNHO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA TAXA TURÍSTICA REGIONAL**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Deputado Independente Carlos Augusto Borges Rodrigues Furtado apresenta a seguinte proposta de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional nº73/XII, Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional 16/2022/A de 21 de junho, que estabelece o Regime Jurídico da Taxa Turística Regional.

«Artigo 15.º

[...]

O presente decreto legislativo regional entra em vigor no dia 1 de janeiro de **2024**.»

Horta, 14 de dezembro de 2022.

O deputado

Assinado por : **CARLOS AUGUSTO BORGES  
RODRIGUES FURTADO**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.12.14 10:05:30-01'00'



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino de Lima

9900-858 Horta Açores

Mails: [cfurtado@alra.pt](mailto:cfurtado@alra.pt) [rpieres@alra.pt](mailto:rpieres@alra.pt)

Telf. Carlos Furtado 967696000

Roberto Pires 962 659 739